



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 358, de 17 de maio de 1989.

Autoriza alienação de bens móveis

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente lei, a promover, através de hasta pública, a alienação dos bens móveis, a seguir relacionados abaixo, pertencentes ao patrimônio Municipal.

- I- um veículo batido e encapotado marca Volkswagen modelo Parati, ano de fabricação de 1987, Chassi Nº 9BWZZZ30ZHTO54125.
- II- um motor desmontado de Caminhão Detroit.
- III- um motor montado de caminhonete C-10.
- IV- sucata de ferragens diversas existentes no almoxarifado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 17 de maio de 1989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de maio de 1989.

Secretário Municipal de Administração
